

BOLSA DE INVESTIGAÇÃO MAGALY MUGUERCIA 2023-2025 PROGRAMA IBERCENA.

1. APRESENTAÇÃO DO PROGRAMA IBERCENA.

1.1. Origem e objetivos.

O Fundo de Apoio às Artes Cénicas Ibero-Americanas IBERCENA foi criado em novembro de 2006 com base nas decisões adotadas na Cimeira Ibero-Americana de Chefes de Estado e de Governo celebrada em Montevideo (Uruguai).

A missão do Programa IBERCENA é promover o intercâmbio, a criação e a profissionalização das Artes Cénicas Ibero-Americanas, estimulando a sua circulação, coprodução, investigação e divulgação, reconhecendo a diversidade cultural dos países do Espaço Cultural Ibero-Americano e alinhando as suas ações com a Agenda 2030.

Aprovado pelo Conselho Intergovernamental, entrou em vigor em 2022 o Plano Estratégico Quadrienal IBERCENA 2022 - 2025, através do qual se executaram uma série de ações para esse período temporal, as quais se articulam em torno de três objetivos estratégicos:

1. Fortalecer as Artes Cénicas Ibero-Americanas, promovendo a sua sustentabilidade e fomentando o seu papel como meio de desenvolvimento económico e social;
2. Consolidar a efetiva igualdade de género no campo das Artes Cénicas Ibero-Americanas;
3. Contribuir para o desenvolvimento de políticas públicas no âmbito das Artes Cénicas no Espaço Cultural Ibero-Americano.

1.2. Países-Membros e estrutura.

O Programa IBERCENA integra atualmente a Secretaria-Geral Ibero-Americana (SEGIB) e 17 países que financiam o Programa (Argentina, Bolívia, Brasil, Colômbia, Chile, Costa Rica, Cuba, Equador, El Salvador, Espanha, Guatemala, México, Panamá, Paraguai, Peru, Portugal, Uruguai).

O IBERCENA é dirigido pelo Conselho Intergovernamental IBERESCENA (CII), para o qual cada País-Membro nomeia uma autoridade das Artes Cénicas como seu representante, denominando-se o conjunto dos mesmos de REPPi (Representantes dos Países nos Programas e Iniciativas) O CII define a política e as modalidades de apoio e toma as decisões de acordo com as regras enunciadas no Regulamento de Funcionamento do Programa IBERCENA.

Integrada na estrutura, a Unidade Técnica do IBERCENA (UTI) assume a responsabilidade pela gestão e execução do Programa.

1.3. Formas de actuación.

Em consonância com as Linhas de Ação estabelecidas no Plano Estratégico Quadrienal 2022-2025, bem como com o disposto no Regulamento IBERCENA, o Programa tem como principais instrumentos de ação a abertura do seu Concurso anual (onde são concedidos apoios à Criação em Residência, à Coprodução de Espetáculos e à Programação de Festivais e Espaços Cénicos), a realização de Projetos Especiais e a realização de todo o trabalho que o Conselho Intergovernamental considere adequado (e esteja de acordo com o referido Regulamento).

Desta feita, o CII aprova abrir pela primeira vez (e bienalmente) o Aviso de abertura para a Bolsa de Investigação Magaly Muguercia 2023-2025 do Programa IBERCENA, em reconhecimento à investigadora e ensaísta cubana, pelo seu vasto trabalho no campo de investigação das Artes Cénicas Ibero-Americanas.

2. REQUISITOS.

2.1. O objetivo do presente Aviso de Abertura – Bolsa de Investigação Magaly Muguercia 2023-2025 – é promover a investigação¹ profissional no campo Ibero-Americano das Artes Cénicas (entendendo-as como teatro, dança, circo, artes de rua e/ou todas as interdisciplinas derivadas da combinação das mesmas).

- a) Este Aviso de Abertura entende a investigação como um processo planeado de estudo aprofundado que procure produzir conhecimento relevante para as Artes Cénicas Ibero-Americanas.
- b) A bolsa de Investigação Magaly Muguercia 2023-2025 é criada para apoiar a conclusão de dois projetos de investigação já iniciados, por via das seguintes contribuições do Programa IBERCENA:
 - i. Uma dotação financeira total de 15.000 euros (a distribuir por duas bolsas de 7.500 euros cada uma) para dois investigadores e/ou duas equipas de investigação.
 - ii. Apoio da Comissão Consultiva que acompanhará o desenvolvimento das duas investigações até à sua conclusão.
 - iii. A publicação final e divulgação do resultado das investigações.
- c) Para se candidatar à Bolsa de Investigação Magaly Muguercia 2023-2025 são consideradas válidas as seguintes tipologias de investigação² já iniciadas: Teses (de licenciatura e/ou doutoramento, Teses de Mestrado, Estudos de Caso associados com o desenvolvimento de Inventários/Mapeamentos.

¹ De referir que esta Bolsa não apoia processos de investigação em criação cénica (porque já existe um apoio específico para Criação Cénica em Residência no Concurso geral IBERCENA.)

² Neste caso não são consideradas a apresentação de artigos.

- d) Os projetos de investigação apresentados poderão ter ênfase do ponto de vista da Poética, Linguagens, Pedagogias, Metodologias, Teoria, Análise, Técnicas, Crítica, História e/ou Historiografia, Estudo de obras (autorias, encenações (dramaturgia), peças, etc.), Curadoria das Artes Cénicas Ibero-Americanas e temas transversais relacionados com as mesmas.
- e) O perfil da investigação deve corresponder a estudos de arte dramática; estudos de Gestão Cultural, estudos Culturais, Estudos em Humanidades e/ou estudos na área das Ciências Sociais que tenham uma relação direta e relevante com as Artes Cénicas Ibero-Americanas.
- f) O desenvolvimento final da investigação poderá ser realizado através das seguintes Modalidades de Participação:
 - i. Participação presencial (inclui deslocações internacionais).
 - ii. Participação virtual (inclui desenvolvimento do processo 100% virtual).
 - iii. Participação mista (inclui fases do processo virtuais e presenciais).

2.2. Son requisitos indispensables para que los proyectos presentados sean elegibles:

- a) Que o âmbito da investigação já iniciada e o seu objetivo de estudo pertençam a, pelo menos, dois Países-Membros do Programa.
- b) Que os projetos envolvam investigadores e/ou equipas de investigação Ibero-Americana. E que em ambos os casos possam participar tanto pessoas singulares quanto pessoas coletivas.
- c) No caso de equipas de investigação:
 - i. Que a equipa de investigação seja composta por um investigador de, pelo menos, um País-Membro do Programa.
 - ii. Que sejam equipas associadas/credenciadas (por exemplo, vinculadas a uma Universidade, Institutos de Investigação e/ou Centros de Documentação de qualquer um dos Países-Membros), mas também podem ser grupos de trabalho de investigação independentes, não adstritos à Academia.
 - iii. A constituição das equipas poderá contar com a participação tanto académica como do setor artístico, devido à diversidade do Espaço Cultural Ibero-Americano (valorizando positivamente o diálogo entre a investigação académica e artística).
- d) No caso de investigadores a título individual:
 - i. Devem pertencer a um País-Membro do Programa.
 - ii. São considerados procedentes do país onde têm a sua residência fiscal (estabelecida

por um mínimo de três anos). No caso de não cumprir este requisito, o/a candidato/a será considerado/a pela sua nacionalidade de origem e não pela sua residência atual.

- 2.3. A dedicação dos investigadores e/ou equipas de investigação pode ser exclusiva ou parcial, sem prejuízo da eventual obtenção da Bolsa de Investigação Magaly Muguercia 2023-2025, mas deve respeitar o calendário estabelecido na secção 2.4 do presente Aviso de Abertura.
- 2.4. As despesas elegíveis da Bolsa de Investigação Magaly Muguercia 2023-2025 são exclusivamente para a conclusão de um processo de investigação já iniciado (e em estado intermédio de evolução³). No caso de viagens internacionais, deve ser garantido pelo menos o transporte aéreo e/ou terrestre, bem como o alojamento e alimentação dos especialistas da equipa de investigação que deverão viajar.
- 2.5. As pessoas singulares e/ou pessoas coletivas responsáveis pela investigação só poderão apresentar um projeto ao presente Aviso de Abertura à Bolsa de Investigação Magaly Muguercia 2023-2025.
- 2.6. As pessoas singulares e/ou pessoas coletivas responsáveis pela investigação, beneficiárias do apoio do presente Aviso de Abertura para a Bolsa de Investigação Magaly Muguercia 2023-2025, não poderão receber novo apoio financeiro em edições futuras.
- 2.7. A participação no Aviso de Abertura para a Bolsa de Investigação Magaly Muguercia 2023-2025 não impossibilita a apresentação e/ou participação nas outras Linhas de Ajuda ordinárias do Concurso anual do Programa IBERCENA.
- 2.8. Para se candidatarem ao Aviso de Abertura da Bolsa de Investigação Magaly Muguercia 2023-2025, os candidatos deverão ter regularizadas as suas obrigações legais e fiscais e não estarem impossibilitados de receber apoio em nenhum dos Países-Membros do IBERCENA.
- 2.9. O Programa IBERESCENA declara uma política de Tolerância Zero para qualquer tipo de violência e/ou discriminação. Portanto, não se aceitarão candidaturas de pessoas que tenham sido submetidas a qualquer sanção correspondente, de acordo com a legislação do seu país, prescrita por violência de género, assédio sexual, abuso infantil e/ou discriminação racial.
- 2.10. Em concordância com esta política de Tolerância Zero, os projetos de investigação beneficiários da Bolsa de Investigação Magaly Muguercia 2023-2025 terão de entregar, na

³ Em caso algum esta bolsa apoiará projetos já finalizados.

primeira submissão, um Protocolo de ação a implementar no caso de ocorrência de violência e/ou discriminação no âmbito das suas atividades. No caso de um projeto beneficiário do apoio, o Programa IBERCENA remeterá aos seus representantes um guia de implementação.

3. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

3.1. O presente Aviso de Abertura da Bolsa de Investigação Magaly Muguercia 2023-2025 são estabelecidos cinco eixos para a apreciação de projetos. A cada um corresponde uma percentagem da apreciação global:

- a) Avaliação técnica (15% do total)
- b) Avaliação sobre a viabilidade económica e de execução (15% do total)
- c) Avaliação da investigação (40% do total)
- d) Avaliação da contribuição do projeto na promoção da igualdade de género de la (10% do total)
- e) Correspondência com os objetivos estratégicos do Programa IBERCENA (20% del total)

3.2. Para a avaliação final de cada projeto, fica estabelecido que zero será a nota mínima e cem a nota máxima.

3.3. No presente Aviso de Abertura da Bolsa de Investigação Magaly Muguercia 2023-2025 o Conselho Intergovernamental IBERCENA estabelecerá uma Comissão de Avaliação composta por três especialistas em investigação aplicada às Artes Cénicas Ibero-Americanas dos Países-Membros do Programa. Esta Comissão será responsável por rever todos os projetos elegíveis no Aviso de Abertura à Bolsa de Investigação Magaly Muguercia 2023-2025 e realizar uma pré-seleção final com as fundamentações emitidas ao Conselho Intergovernamental, que definirá finalmente as duas bolsas concedidas.

3.4. Os critérios a ter em consideração na apreciação dos projetos são:

- a) Avaliação técnica:
 - i. Número de Países-Membros no objeto de estudo da investigação → *Valorização da maior presença de Países-Membros do Programa no objeto de estudo da investigação.*
 - ii. Participação de investigadores dos Países-Membros no grupo de investigação → *Maior Pontuação ao projeto com mais presença de investigadores de*

Países-Membros do Programa na formação do grupo de investigação.

- iii. Currículo dos candidatos → *Maior pontuação à melhor trajetória dos candidatos que formam o grupo de investigação, bem como mais publicações prévias.*
 - iv. Garantia da Investigação → *Mais pontuação ao trabalho de investigação realizado com garantia até à data de apresentação do projeto.*
 - v. Diversidade na formação de grupos de trabalho → *Maior pontuação à diversidade de pessoas que vêm do mundo da investigação e do mundo artístico.*
- b) Na avaliação sobre a viabilidade económica e de execução:
- i. O projeto revela coerência com o seu plano orçamental → *Maior valorização quanto maior a coerência do projeto face ao plano apresentado e detalhe orçamental;*
 - ii. O projeto tem viabilidade financeira e de execução → *Maior valorização quanto mais clara e fiável é a viabilidade financeira e de execução do projeto*
 - iii. O projeto tem outros financiamentos confirmados ou em fase de confirmação → *Maior valorização tendo em consideração o número de apoios financeiros confirmados (ou em fase de confirmação).*
- c) Avaliação da Investigação:
- i. Coerência no planeamento do quadro teórico-prático da investigação dos seus propósitos → *Maior pontuação da coerência no plano da investigação.*
 - ii. Estado do desenvolvimento da investigação no momento de entrega do projeto à Bolsa de Investigação Magaly Muguercia 2023-2025 → *Maior pontuação ao melhor estado de desenvolvimento da investigação.*
 - iii. Relevância da proposta de investigação no contexto das Artes cénicas Ibero-Americanas e âmbito do projeto → *Valorização de acordo com a congruência artística do projeto, bem como a sua projeção (tendo em conta o contexto geral do projeto).*
 - iv. Fomenta integração no Espaço Cultural Ibero-Americano → *Avaliação da capacidade de gerar redes de trabalho duradouro que produzam diversidade no Espaço Cultural Ibero-Americano.*
- d) Avaliação da contribuição do projeto na promoção da igualdade de género:
- i. Aplicar a inclusão da perspetiva de género na estrutura da equipa → *Valorização se maior inclusão.*

- ii. Aplicar a inclusão da perspectiva de género no desenvolvimento da temática do projeto, por exemplo, através da sensibilização sobre temáticas relacionadas com a igualdade de género (violência de género, participação política, empoderamento, etc.) ou promoção de ações para o combate aos estereótipos de género. → *Valorização se melhor inclusão.*
 - iii. Incorporar maior empregabilidade de mulheres e de diversidades de género no projecto → *Valorização se maior inclusão.*
- e) Na correspondência com os objetivos estratégicos do Programa IBERCENA:
- i. Verifica-se a inclusão de povos indígenas e/ou afrodescendentes na estrutura da equipa ou no desenvolvimento do tema do projeto → *Valorização se maior inclusão.*
 - ii. Verifica-se a inclusão de pessoas com deficiência na equipa ou no desenvolvimento do tema do projeto → *Valorização se maior inclusão.*
 - iii. Verifica-se a inclusão das preocupações com a sustentabilidade ambiental na estrutura da equipa ou no desenvolvimento do tema do projeto → *Valorização se maior inclusão.*
 - iv. Verifica-se a inclusão das preocupações com a descentralização territorial na estrutura da equipa ou no desenvolvimento do tema do projeto → *Valorização se maior inclusão.*
 - v. Promove a diversidade e o diálogo intercultural → *Valorização do projeto consentânea com a promoção das relações artísticas interculturais que o mesmo premeia.*
 - vi. Relaciona os objetivos estratégicos do Programa no objeto da investigação → *Valorização se maior relação.*

4. APRESENTAÇÃO DA CANDIDATURA.

- 4.1. A apresentação das candidaturas decorre de 19 de setembro de 2023 até dia 21 de novembro de 2023, quarta-feira, até ao meio-dia, segundo o fuso horário de cada um dos Países-Membros. No caso de uma candidatura ser apresentada após a hora referida, mesmo que o sistema da Plataforma tenha autorizado a sua submissão, esta não será considerada válida por se considerar extemporânea.
- 4.2. As candidaturas devem ser apresentadas em espanhol ou em português e unicamente através da Plataforma do IBERCENA (www.iberescena.org).
- 4.3. As candidaturas que se encontram nos rascunhos na Plataforma do IBERESCENA não se

considerarão aptas para participar no Aviso de Abertura à Bolsa de Investigação Magaly Muguercia 2023-2025.

- 4.4. A apresentação de uma candidatura ao Aviso de Abertura da Bolsa de Investigação Magaly Muguercia 2023-2024 implica a aceitação integral do presente Regulamento.
- 4.5. Os integrantes da Comissão de Avaliação reservam-se o direito de solicitar aos/às candidatos/as, através da UTI, informação adicional para a apresentação das propostas ao CII, o qual tomará a decisão final sobre a concessão da Bolsa de Investigação Magaly Muguercia 2023-2025.

5. CONCESSÃO DA BOLSA.

- 5.1. O Conselho Intergovernamental do IBERECENA, com a recomendação previa da pré-seleção da Comissão de Avaliação, atribuirá um total de bolsas de uma quantia de 7.500 euros cada uma.
- 5.2. Pelo menos uma dessas duas bolsas será concedida a um projeto de investigação que leve a cabo a transversalidade de género efetiva no seu objeto de estudo, sempre e quando existam projetos de investigação com estas características apresentadas no Aviso de Abertura.
- 5.3. A resolução deste Aviso de Abertura à Bolsa de Investigação Magaly Muguercia 2023-2025 pode declarar-se nula no caso de inexistência de propostas ou caso as propostas apresentadas não cumpram com os critérios de seleção estabelecidos.
- 5.4. Uma vez atribuídas as duas bolsas, será constituído uma Comissão Consultiva para acompanhar os dois investigadores e/ou equipas de investigação na sua conclusão.
- 5.5. A gestão efetiva do projeto estará a cargo da Unidade Técnica do Programa IBERECENA (UTI) e todas as comunicações serão canalizadas através desta.
- 5.6. A Bolsa de Investigação Magaly Muguercia 2023-2025 tem uma duração total máxima de um ano e seis meses (desde junho de 2024 a novembro de 2025).
- 5.7. O dois projetos deverão estar finalizados impreterivelmente antes de 31 de dezembro do ano 2025.
- 5.8. As bolsas serão concedidas à pessoa singular⁴ e/ou pessoa coletiva⁵ que tenha submetido o projeto na Plataforma do IBERESCENA. Esta será considerada a representante perante o IBERESCENA e será a única pessoa responsável pela gestão diária do projeto, bem como

⁴ Entiéndase por persona física o natural a cualquier persona que de manera individual presente el proyecto

⁵ Entiéndase por persona jurídica cualquier entidad, grupo, institución, colectivo, sociedad, asociación, compañía o cualesquiera de la misma naturaleza que presente el proyecto.

pele cumprimento de todas as obrigações estabelecidas no Aviso de Abertura da Bolsa de Investigaçãõ Magaly Muguercia 2023-2025.

- 5.9. As bolsas concedidas no poderão ser transferidos para outros projetos que não sejam os finalmente aprovados pelo CII (com a pré-selección da Comissão de Avaliação específica formada para o presente Aviso de abertura à Bolsa de Investigaçãõ Magaly Muguercia 2023-2025), ni serão depositadas en una cuenta bancaria diferente a la de la persona que presentó el proyecto (que será el/la beneficiario/a representante a efectos de IBERESCENA).
- 5.10. A prestação de contas (Relatório) dos projetos será efetuada unicamente através da Plataforma do IBERCENA (www.iberescena.org).
- 5.11. No caso de pedido de alteração de projeto à proposta original apresentada no presente Aviso de Abertura à Bolsa de Investigaçãõ Magaly Muguercia 2023-2025, o/a beneficiário/a deverá enviar um email à UTI para revisão, aprovação e/ou solicitaçãõ dos ajustes pertinentes, sempre e quando as mesmas não alterem de forma substancial o projeto original.
- 5.12. O processo de prestação de contas dos projetos será indicado oportunamente por parte da UTI às pessoas beneficiárias logo que à Bolsa de Investigaçãõ Magaly Muguercia 2023-2025 tenha sido confirmado e consistirá nos seguintes desembolsos:
- 70% da bolsa concedida, uma vez apresentada a seguinte documentação online através da Plataforma do IBERESCENA:
 - **INFORMAÇÕES FINANCEIRAS:**
 - Carta-compromisso assinada pela pessoa que representa, o projeto, de acordo com o modelo fornecido na Plataforma do IBERCENA e o Protocolo de Tolerância zero perante qualquer tipo de violência e/ou discriminação no âmbito do projeto.
 - Dados bancários da pessoa que representa o projeto, de acordo com o modelo fornecido na Plataforma do IBERCENA.
 - Cópia do passaporte da pessoa que representa o projeto (que deverá ser titular da conta bancária).
 - Documento modelo para atribuição da gestão financeira (conforme modelo fornecido pelo IBERCENA e disponível na Plataforma do Programa).

- **DIVULGAÇÃO:**
 - Comunicado de imprensa em Word com a menção do apoio recebido do Programa IBERCENA e texto explicativo do processo da investigação a ser levado a cabo, bem como do seu objeto de estudo, para ser difundido nos canais de comunicação do Programa.
 - Registo gráfico e/ou fotográfico do processo para divulgação.
 - Os restantes 30% do apoio concedido, uma vez que a Unidade Técnica aprove a seguinte documentação apresentada através da Plataforma do IBERCENA:
 - **INFORMAÇÕES FINANCEIRAS:**
 - A prestação de contas relativa à utilização da primeira parte do apoio concedido (70% do apoio total), de acordo com o modelo de prestação de contas fornecido na Plataforma do IBERCENA.
 - **DIVULGAÇÃO:**
 - Comunicado de imprensa em Word do desenvolvimento do processo de investigação e das atividades desenvolvidas com a Bolsa de Investigação Magaly Muguercia 2023-2025, para ser divulgada nos canais de comunicação do Programa.
 - Registo gráfico e/ou fotográfico do processo para divulgação.
- 5.13. Uma vez concluído o projeto, para que o Programa possa dá-lo por encerrado, a pessoa beneficiária deve carregar na Plataforma do IBERCENA:
- **INFORMAÇÕES FINANCEIRAS:**
 - A prestação de contas relativa à utilização da segunda parte do apoio concedido (30% do apoio total), de acordo com o modelo de prestação de contas fornecido na Plataforma do IBERCENA.
 - **DIVULGAÇÃO:**
 - Relatório final do projeto, de acordo com o modelo fornecido na Plataforma do IBERCENA.
 - Comunicado de imprensa em Word informando quais os principais alcances realizados com a Bolsa de Investigação Magaly Muguercia 2023-2025, para divulgação nos canais de comunicação do Programa.

- Registo gráfico e/ou fotográfico do processo para divulgação.
 - DESENVOLVIMENTO:
 - Texto final da investigação levada a cabo, pronto para publicação.
 - INQUÉRITO DE IMPACTO:
 - Inquérito localizado na Plataforma do IBERCENA para identificar o alcance final do projeto.
- 5.14. A Comissão Consultiva, o Conselho Intergovernamental e a UTI realizarão o acompanhamento que considerem oportuno das atividades propostas no projeto apresentado. Para o efeito, solicita-se que a Unidade Técnica do Programa sejam mantidos a par das atividades a realizar.
- 5.15. Os/As beneficiários/as desta Bolsa de Investigação Magaly Muguercia 2023-2025 podem obter outros tipos de apoio financeiro, siempre y cuando el Programa IBERCENA quede siempre reflejado en todos los soportes y medios de comunicación com a legenda "Projeto apoiado com a Bolsa de Investigação Magaly Muguercia 2023-2025 do Programa IBERECENA"
- 5.16. Os/As beneficiários/as desta Bolsa de Investigação Magaly Muguercia 2023-2025 deverão ceder ao Programa os direitos de autor da investigação levada a cabo com o apoio IBERCENA, para que a mesma seja de acesso público através da web (<http://www.iberescena.org/>).
- 5.17. Os/As beneficiários/as desta Bolsa de Investigação Magaly Muguercia 2023-2025 do Programa IBERCENA deverão partilhar a experiência no âmbito do Programa IBERCENA com futuros candidatos, partilhando os conhecimentos adquiridos no processo de gestão e execução do projeto, bem como apresentar os resultados da investigação levada a cabo nos espaços que o Programa considere pertinentes.

6. CARTA-COMPROMISSO

- 6.1. Uma vez aprovado o apoio por parte do Conselho Intergovernamental do IBERCENA, a pessoa beneficiária deverá assinar uma carta-compromisso (que pode ser acedida através da Plataforma de gestão do Programa).
- 6.2. Em caso de incumprimento do estipulado na carta-compromisso, a pessoa beneficiária ficará impossibilitada de receber qualquer outro apoio do Programa, sem prejuízo de outras medidas que possam vir a ser aplicadas nos Países-Membros de origem. O apoio atribuído até à data deverá ser restituído ao Programa IBERCENA.

6.3. Dos dois projetos que obtiveram a Bolsa de Investigação Magaly Muguercia 2023-2025, a UTI avaliará a execução administrativo-financeira e a Comissão Consultiva o desenvolvimento do projeto de investigação aprovado, reservando-se à UTI o direito de solicitar ao/à beneficiário/a os documentos considerados necessários.

7. MENÇÃO DO APOIO DO IBERCENA.

7.1. A bolsa atribuída pelo Programa IBERCENA deverá ser referido de forma obrigatória em todos os materiais e suportes do projeto beneficiado e nos produtos dele derivados. Assim sendo, sempre deverá figurar o logótipo do IBERCENA e a legenda: "Projeto apoiado com a Bolsa de Investigação Magaly Muguercia 2023-2025 de Programa IBERCENA".

7.2. Através da Plataforma do IBERESCENA, a Unidade Técnica fornecerá os logótipos do Programa atualizados, bem como o Manual de Marca (de forma a assegurar o uso correto dos mesmos).

8. MONEDA UTILIZADA.

8.1. La moneda oficial del Programa IBERESCENA es el euro. Por lo tanto, la ayuda se concede únicamente en euros (€).

8.2. A Unidade Técnica não poderá efectuar transferências aos projetos seleccionados com a moeda local dos Países-Membros, em dólares ou em qualquer outra moeda que não seja o Euro.

8.3. Da mesma forma, as transferências realizadas pela Unidade Técnica, só poderão ser efetuadas através de transferência bancária (da conta de origem do Programa IBERCENA para a conta de destino do titular que apresentou a candidatura), não podendo ser feitas por Agências de Câmbios ou similares.

9. RESCISÃO E CANCELAMENTO.

9.1. O apoio poderá ser alvo de rescisão e o montante entregue deverá ser reembolsado imediatamente caso o/a beneficiário/a:

- a) Não cumpra com as obrigações estabelecidas na Carta-compromisso e/ou destine os fundos para outros fins que não os estipulados no Aviso de Abertura da bolsa de Investigação Magaly Muguercia 2023-2025.
- b) Faculte informação falsa no formulário de candidatura ou noutro tipo de documentação.
- c) Não realize a atividade objeto do apoio no período estipulado no ponto 5.1, isto é, entre 1 de junho de 2024 y el 30 de novembro de 2025.

- 9.2. UTI, em corresponsabilidade com a Comissão Consultiva, poderá recusar o pagamento dos apoios aos projetos aprovados pelo CII, caso, após a aprovação dos mesmos, não se cumpram os presentes requisitos do Aviso de Abertura da Bolsa de Investigação Magaly Mugerica 2023-2025.
- 9.3. Os/As candidatos/as que não beneficiarem da Bolsa de Investigação Magaly Mugerica 2023-2025 poderão aceder à pontuação e às fundamentações que a Comissão de Avaliação realizou ao seu projeto através da Plataforma IBERCENA.
- 9.4. Da decisão adotada pelo CII relativa ao apoio financeiro atribuído à candidatura apresentada não haverá recurso.

10. APRECIÇÃO E ALTERAÇÕES.

- 10.1. Os critérios de apreciação e as alterações dos presentes requisitos são da responsabilidade do CII.
- 10.2. Quaisquer questões que não se encontrem previstas nas bases do Aviso de Abertura, serão discutidas pelo Conselho Intergovernamental e pela Unidade Técnica e incorporadas nas próximas edições.

11. DOCUMENTOS REQUERIDOS PARA APRESENTAÇÃO DA CANDIDATURA.

- 11.1. A documentação exigida deve ser apresentada, em português ou espanhol, unicamente por via da Plataforma do IBERCENA. Não se aceitarão documentos enviados por correio eletrónico ou remetidos por outras vias.
- 11.2. O formulário digital e os documentos infra requeridos deverão ser preenchidos na Plataforma do Programa:
- DOCUMENTACIÓN LEGAL:
 - Documento de identificação ou passaporte do/a representante legal da entidade ou da pessoa singular candidata.
 - Cópia da documentação comprovativa da constituição legal da entidade candidata do apoio ou, no caso de pessoas singulares cópia de documento de identificação nacional (cartão de cidadão) e/ou certificado de registo fiscal ou número de contribuinte.
 - ANTEDECENTES:
 - Antecedentes da pessoa individual ou pessoa coletiva responsável pelo projeto.
 - Historial da equipa de investigação (conjuntamente e/ou cada um dos seus membros separadamente).

- Publicações anteriores sobre o objeto de estudo – da pessoa e/ou da equipa de investigação.
- Contributos científicos mais representativos do percurso do investigador e/ou da equipa de investigação.
- **PROYECTO DE INVESTIGACIÓN:**
 - Projeto detalhado com o plano da investigação (enquadramento teórico-prático e metodológico, apresentação do objeto de investigação, objetivos).
 - Investigação realizada (até ao momento da submissão a este Aviso de Abertura).
 - Documento que comprove o grau de investigação bem como o ponto de situação do desenvolvimento da pesquisa:
 - No caso de pessoas ou grupos de investigação associados a Universidades, documento do próprio centro que o credite;
 - No caso de pessoas ou grupos de investigação independentes, uma declaração que comprove o grau de progresso.
 - Fundamentação de como a Bolsa IBERECENA contribuirá para a conclusão da investigação.
 - Ações a serem seguidas pelo investigador e/ou grupo de investigação e cronograma de execução.
 - Cartas de conforto emitidas por pessoas e /ou instituições relacionadas ao processo.
- **INFORMACIÓN FINANCIERA:**
 - Orçamento detalhado das despesas do projeto (segundo modelo disponibilizado pelo IBERESCENA e disponível na Plataforma do Programa).
 - Identificação de outras possíveis fontes de financiamento em processo de confirmação e/ou solicitadas, bem como o valor concedido/solicitado de outra/s instituição/ões.